



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024.

“Estabelece o direito da mulher vítima de violência doméstica e familiar, e de seus dependentes, à prioridade em matrícula ou rematrícula em instituições municipais de ensino, no âmbito do Município de Itanhaém.”

Art. 1º A mulher vítima de violência doméstica e seus dependentes terão direito à prioridade em matrícula e rematrícula em instituições de ensino da rede pública municipal do município de Itanhaém.

Parágrafo único. A prioridade estabelecida no *caput* do artigo se dará em caso de mudança repentina de domicílio, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro de ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 25 de novembro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA.
Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, garantir às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e aos seus dependentes, a prioridade na matrícula em instituições de ensino da rede pública municipal do município de Itanhaém.

Garantir a prioridade na matrícula e rematrícula nas unidades de ensino, tanto para a mulher como para seus dependentes, facilita a mudança de domicílio dessas vítimas.

A falta de prioridade nas matrículas deixa a mulher e dependentes vulneráveis à perseguição do agressor, o que poderia até dissuadir as vítimas de denunciar os crimes.

O direito à educação é um direito fundamental e deve ser garantido às vítimas de violência, sobretudo quando utilizada como fator de inclusão e de recuperação da estima e da construção de novo projeto de vida.

É imprescindível que as instituições de educação se mantenham constantemente abertas para a matrícula de mulheres e seus dependentes nestas condições, possibilitando, desta forma, a continuidade e/ou retomada dos estudos e evitando que o trauma da violência tenha impacto sobre a sua vida escolar e sobre o seu futuro profissional.

Isto posto, rogo pela deliberação e aprovação em plenário por meus pares.

Itanhaém, 25 de novembro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Vereador